



PJe
Processo Judicial
eletrônico



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Ibirité

1ª Vara Criminal, da Infância e da Juventude e de Cartas Precatórias Criminais de Ibirité

R. OTACILIO NEGRÃO DE LIMA, 8 - - CENTRO - 3533-1997

Carta Precatória

262 - MANDADO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

1ª CRIME, JIJ, PREC CR

PROCESSO: 5009539-74.2024.8.13.0114

(PROCESSO ELETRÔNICO)

MANDADO: 1

NOSSO N°: 506606-9

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

RÉU/RÉ: ARLEY CHAVES DE OLIVEIRA

PROCESSO ORIGEM: 00392657820198130301

Pessoa a ser intimada:

ARLEY CHAVES DE OLIVEIRA - RG: - CPF: 03488245640

Data de Nascimento: 23/04/1976

PAI: CARLOS CHAVES DE OLIVEIRA

MÃE: JOANA DARC CHAVES

Endereço:

AV. JOAO EVANGELISTA GROSSI, 600 - Fone:

BARREIRINHO - CEP: 32405650 - IBIRITÉ/MG

O(A) Juiz(íza) de Direito da vara supra manda ao(à) Oficial(a) Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, INTIMAÇÃO a parte acima indicada do inteiro teor da sentença, que segue por cópia.

COMPLEMENTO / DESPACHO JUDICIAL

Sr(a) Oficial(a) de Justiça intima-se a parte do inteiro teor da sentença, bem como, prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso.
Cumpra-se

Ciente: _____

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

DARCI EDUARDO DIAS

REGIÃO: 3 - MORADA DA SERRA

Mandado: 1

DILIGÊNCIA
CÍVEL/CRIME

Certidão: Ve
 An

IBIRITÉ, 27 de junho de 2024.



Escrivã(o) Judicial
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeira Instância
Vara Criminal da Comarca de Igarapé/MG

CARTA PRECATÓRIA (INTIMAÇÃO DE SENTENÇA)

IGARAPÉ, data da assinatura eletrônica.

Excelentíssimo Juiz(a) de Direito da Comarca de IBIRITÉ/MG

JUÍZO DEPRECADO: IBIRITÉ/MG ou a quem for esta apresentada.

PESSOA A SER INTIMADA: ARLEY CHAVES DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: Av. João Evangelista Grossi, nº 600 (Bloco 10, AP 404), Bairro: Barreirinho - CEP: 32405-400, Ibirité/MG.

PROCESSO Nº: 0039265-78.2019.8.13.0301

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO (MPMG)

RÉU: ARLEY CHAVES DE OLIVEIRA

O(A) MM(a) Juiz(a) de Direito em exercício faz saber que tramita neste Juízo o processo supracitado e, como os atos processuais devem ser realizados fora dos limites territoriais desta comarca, DEPRECA a V. Exa. que determine a intimação da parte acima qualificada.

Intime-se a(o) ré(u) supradescrita(o) de todo o teor da sentença, cópia anexa, para, querendo, dela recorrer, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo o Sr. Oficial de Justiça lavrar o respectivo termo de recurso ou renúncia.

ANA CAROLINA RAUEN LOPES DE SOUZA

Juíza de Direito

Vara Criminal da Comarca de Igarapé

Rua Manoel Franco Amaral, 450, Cidade Jardim, IGARAPÉ – MG – CEP: 32900-000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Igarapé / Vara Criminal da Comarca de Igarapé

Rua Manoel Franco Amaral, 450, Cidade Jardim, Igarapé - MG - CEP: 32900-000 JC

PROCESSO Nº: 0039265-78.2019.8.13.0301

CLASSE: [CRIMINAL] AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

ASSUNTO: [Crimes de Trânsito]

AUTOR: Ministério Público - MPMG

RÉU/RÉ: ARLEY CHAVES DE OLIVEIRA

SENTENÇA

Vistos, etc.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, ofereceu denúncia em face de **Arley Chaves de Oliveira** pela suposta prática do crime previsto no art. 306, §1º, I, da Lei 9503/97, por fatos ocorridos em 18/07/2019.

O *Parquet* ofereceu proposta de suspensão condicional do processo ao acusado, que aceitou as condições, com homologação do juízo em 14/02/2022, ID 9547056088.

O Ministério Público requereu a extinção da punibilidade, considerando o cumprimento das condições impostas.

Posto isso, acatando o parecer do Ministério Público, com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei 9.099/95, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do acusado **Arley Chaves de Oliveira**.

Sem custas.

Fazer as comunicações necessárias

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.

Registre-se. Intime-se.

Igarapé, data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA RAUEN LOPES DE SOUZA

Juíza de Direito

Vara Criminal da Comarca de Igarapé

hh